



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.502	012	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.502

Projeto de Lei nº 138/2024 de autoria do Vereador Rodrigo César Furtado de Almeida

Denomina de “Dr. Pedro Dias Fernandes” a praça em construção localizada à Rua Carlos Simões, no Bairro Mirante do Vale, no Município de Volta Redonda/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Dr. Pedro Dias Fernandes” a praça pública situada à direita do imóvel de nº 150 e de frente ao edifício de nº 75, na Rua Carlos Simões, no Bairro Mirante do Vale, no Município de Volta Redonda.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a devida sinalização e formalização da denominação do logradouro mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx:jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.502	013	1


GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.502

Projeto de Lei nº 138/2024 de autoria do Vereador Rodrigo César Furtado de Almeida

Denomina de "Dr. Pedro Dias Fernandes" a praça em construção localizada à Rua Carlos Simões, no Bairro Mirante do Vale, no Município de Volta Redonda/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Dr. Pedro Dias Fernandes" a praça pública situada à direita do imóvel de nº 150 e de frente ao edifício de nº 75, na Rua Carlos Simões, no Bairro Mirante do Vale, no Município de Volta Redonda.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a devida sinalização e formalização da denominação do logradouro mencionado no art. 1º desta Lei.

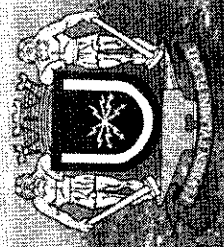
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXI - 25030 - Nº 2127 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 31 DE OUTUBRO DE 2024



v)